Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 77 de 03 de abril de 2014.

Dispõe sobre a alteração da gratificação da Função em Comissão de Diretor Clínico, constante do artigo 3º da Lei Complementar nº 73, de 27 de novembro de 2013 e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O artigo 3º da Lei Complementar nº 73, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Artigo 3º - Fica excluído do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Bofete, anexo II, o emprego em Comissão de Diretor Clínico, ref. K, passando a integrar o Quadro de Funções em Comissão, anexo III, que integra esta lei, o qual poderá ser exercido por médico do Quadro de Pessoal Permanente, fazendo jus à gratificação no importe de 100% da referência H do Quadro de Pessoal Permanente, anexo III, da Lei Complementar nº 68, de 18 de janeiro de 2013, enquanto estiver exercendo a Função em Comissão."***

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Gustavo Antunes de Oliveira
Diretor de Habitação